

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
DIVISÃO DE LOGÍSTICA E APOIO ADMINISTRATIVO

APOSTILAMENTO

**TERMO DE
APOSTILAMENTO nº 03
AO CONTRATO nº
357/2022 CELEBRADO
ENTRE O CENTRO DE
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO RENATO
ARCHER - CTI E A
EMPRESA MPE
ENGENHARIA E SERVIÇOS
S/A.**

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGICA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura regimental do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI, inscrito no CNPJ sob nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia Dom Pedro I, TIC, Campinas/SP, CEP 13069-901, neste ato representado pela sua Diretora, Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano, nomeada pela Portaria nº 340 de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000660/2021-53 e CONSIDERANDO o reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual, resolve APOSTILAR o contrato nº 357/2022, celebrado com a **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A.**, inscrita no CNPJ nº 04.743.858/0001-05, sediada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1629, 1º Andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo/SP, pelas cláusulas e disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **REAJUSTAR** os valores do Contrato, em razão da atualização dos preços da tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e valores de outros bancos de dados, conforme item 19, do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O reajuste de preços será aplicado retroativamente a 1º de fevereiro de 2025. Ficam, assim, mantidas as condições de execução dos serviços em conformidade com o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O valor mensal do contrato passará de **R\$ 133.018,13** (cento e trinta e três mil dezoito reais e treze centavos) para **R\$ 140.283,05** (cento e quarenta mil duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos), a partir de fevereiro de 2025.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução deste Apostilamento correrão à conta do orçamento específico:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 339039.16

PI: 2000001W-05

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins legais e de direito.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá ao Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campinas, Dezembro de 2025.

Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano

Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano, Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 10/12/2025, às 10:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13147800** e o código CRC **4F3AC152**.